



Ipubi, 05/12/2018

[Signature]
SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUBI-PE

Casa Legislativa Ver. José Valeriano Sobrinho
Rua da Matriz, s/nº - Centro - Ipubi-PE
Fone/Fax: 3881.1160
CNPJ N.º 35.449.289/0001-05

RESOLUÇÃO nº 005/2018

EMENTA: Dispõe sobre a análise do Parecer Prévio do TCE/PE que recomendou a APROVAÇÃO, COM RESSALVAS, da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Ipubi, relativo ao exercício financeiro de 2013.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUBI-PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que:

Nos autos do Processo T.C 1480052-4, a Primeira Câmara do Eg. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco emitiu PARECER PRÉVIO, no qual recomenda aos Membros desta Casa a APROVAÇÃO COM RESSALVAS das contas do Prefeito, Sr. João Marcos Siqueira Torres, referente ao exercício financeiro de 2013;

Foi apresentado o Parecer da Comissão Especial designada para apreciação da matéria, pugnando pela APROVAÇÃO SEM RESSALVAS, tomando por fundamentação, os consignados naquele PARECER PRÉVIO:

O r. PARECER DA COMISSÃO foi submetido à análise e votação pelos membros desta Casa, em Sessão Ordinária e exclusiva realizada no dia de hoje (03.12.2018), cuja votação foi pela APROVAÇÃO SEM RESSALVAS do supracitado Parecer Prévio do gestor municipal no exercício de 2013;

Em votação a Prestação de Contas em foco, com o relatório da Comissão Especial, o resultado foi o seguinte: 9X0 (nove) votos favoráveis ao relatório da Comissão que recomendou a APROVAÇÃO, SEM RESSALVAS, da Prestação de Contas do Ex- Prefeito, Sr. João Marcos Siqueira Torres.

A disposição do Art. 25, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Ipubi – PE e artigo 283 do regimento Internod desta casa, que dispõe que o Parecer Prévio do Tribunal de Contas sobre as contas prestadas pelo Prefeito **"só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos Membros da Câmara Municipal;"**



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUBI-PE

Casa Legislativa Ver. José Valeriano Sobrinho
Rua da Matriz, s/nº - Centro - Ipubi-PE
Fone/Fax: 3881.1160
CNPJ N.º 35.449.289/0001-05

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **APROVADA, sem ressalvas, por nove votos a zero**, a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Ipubi, relativa ao exercício financeiro de 2013, rejeitando-se, assim, o r. PARECER PRÉVIO da 1ª. Câmara do TCE/PE.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, remetendo-se cópia dela ao Egrégio TCE/PE, à Prefeitura Municipal de Ipubi e ao Ministério Público Estadual.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Em. 04 Dezembro de 2018.


Ver. **AFONCIO FERREIRA CAVALCANTE**
Presidente


Ver. **FRANCISCO GILSON RODRIGUES**
1º Secretário


Ver. **VENILDO FERNANDES FEITOZA**
2º secretário